



CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

Processo Licitatório nº 08/2017

Modalidade Pregão Presencial nº 01/2017

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista, em Curvelo-MG, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Geraldo Moreira da Costa Filho, portador do CPF nº 581.824.116-53, residente na Rua Marechal Lott nº 28, Centro, em Curvelo, denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

PORTAL INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Cândido dos Santos nº 134, Centro, em Santana de Pirapama/MG, CEP: 35.785-000, CNPJ nº 26.581.027/0001-09, representada por Christiane Marques de Souza, CPF nº 006.873.046-28, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 01/2017 do dia 07/04/2017, julgado em 07/04/2017 e homologado em 11/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de Material de Expediente e Processamento de Dados, para atendimento a Câmara Municipal de Curvelo, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 01/2017, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.cmcurvelo.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.





CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 2.058,82 (dois mil e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

ITENS	PRODUTO				
03	PASTA PRETA COM TRILHO ENCADERNADOR PASTA DE PAPELÃO DE COR PRETA EM CARTÃO DUPLEX DE 1º QUALIDADE PLÁSTIFICADO COM TRILHO ENCADERNADOR METALICO, TAMANHO FECHADO 340 X 230 CENTIMETROS, TIPO POLYCART OU DE MARCA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	100 UNID.	POLICART	R\$ 1,29	R\$ 129,00
05	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 X 3 CM REGUA PLASTICA COLORIDA DE 30 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO E 3,5 CENTIMETROS DE LARGURA, DIVIDIDA EM MILIMETROS E CENTIMETROS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	12 UNID.	WALEU	R\$ 0,49	R\$ 5,88
23	BOBINA TERMICA AMARELA BOBINA TERMOBANK AMARELA DE PAPEL, DESCRIÇÃO 56,5 X 0,5 MM X 300 MTRS;60G/M2-01 VIA PARA RELOGIO DE PONTO DIGITAL.	05 BOBINAS	MAXPRINT	R\$ 19,91	R\$ 99,55
24	ROLO DE PLÁSTICO AUTO COLANTE TRANSPARENTE ROLO DE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE DE ALTA ADERÊNCIA, COM TUBO CENTRAL DE PLÁSTICO COM 45 CENTIMETROS DE LARGURA X 65 MILIMETROS DE DIÂMETRO E 25 METROS DE COMPRIMENTO. CONTENDO NA EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DA MARCA CONTACT OU EQUIVALENTE.	01 ROLO	INFORMS	R\$ 34,90	R\$ 34,90
25	DVD-R GRAVAVEL ESTOJO C/100 UNIDADES DVD-ROOM ESTOJO DE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES 1 X - 52 X 80 MINUTOS/700 MB.	300 UNID.	BEST WY	R\$ 0,93	R\$ 279,00
26	CD-ROOM 1 X -52 80 MINUTOS /700 MB EMBALAGEM REDONDA DE CD-ROOM COM 100 UNIDADES 1 X 52 80 MINUTOS MARCA SONY OU SIMILAR.	300 UNID.	CIS	R\$ 0,88	R\$ 264,00





CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

31	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPO 26/6 GRAMPEADOR TIPO DE MESA PARA GRAMPOS 26/6 OU 26/8 PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS COM CAPACIDADE PARA 01 BARRA DE 100 GRAMPOS COM MOLA INTERNA DE METAL E BASE DE AÇO, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 130 X 35 MM DE QUALIDADE COMPROVADA.	12 CAIXA	STAPLER	R\$ 10,20	R\$ 122,40
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 4,5 X 50 MTS FITA ADESIVA LARGA, GOMADA EM FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO TRANSPARENTE EM ROLO DE 48 MM X 50 METROS, DE QUALIDADE COMPROVADA.	06 UNID.	ADELBRAS	R\$ 2,42	R\$ 14,52
38	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL EM CHAPA DE AÇO E REFORÇADA.	01 UNID.	LASSANE	R\$ 134,87	R\$ 134,87
39	CHAVEIRO DE PLÁSTICO RETANGULAR CHAVEIRO DE PLÁSTICO RETANGULAR COM ARGOLA DE AÇO E GAVETA PARA IDENTIFICAÇÃO.	100 UNID.	WALEU	R\$ 0,32	R\$ 32,00
40	PASTA POLIONDA DE 02 CENTIMETROS PRETA PASTA POLIONDA EM PLÁSTICO PRETO COM ELÁSTICO PARA PRENDER AS ABAS, TAMANHO 34 X 25 X 02 CENTIMETROS FECHADA DE ALTA QUALIDADE.	20 UNID.	POLICART	R\$ 2,29	R\$ 45,80
45	CARTUCHO DE TONER LASER PRETO IMPRESSORA SAMSUNG-SCX 4521F CARTUCHO DE TONER LASER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG-SCX 4521F, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM SELO DE GARANTIA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OFABRICANTE.	06 UNID.	PCV	R\$ 54,00	R\$ 324,00
46	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 7065 CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 7065, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM SELO DE GARANTIA E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	04 UNID.	PCV	R\$ 48,60	R\$ 194,40
47	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER JET HP 1320 CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER JET HP 1320, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM SELO DE GARANTIA E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	02 UNID.	PCV	R\$ 49,95	R\$ 99,90
48	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LESER JET 1536 DNF CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LESER JET 1536 DNF, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM SELO DE GARANTIA E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	08 UNID.	PCV	R\$ 28,35	R\$ 226,80





CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

49	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER JET HP - P1102 W CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER JET HP - P1102 W, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM SELO DE GARANTIA E COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	02 UNID.	PCV	R\$ 25,90	R\$ 51,80
TOTAL					R\$ 2.058,82

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:





CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Câmara e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2.DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo definido.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias definidas no ato da aquisição.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:





CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Câmara por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3-As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Câmara, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato de recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:





CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Curvelo, 12 de Abril de 2017.

Contratante:

Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ: 20.207.783/0001-96
Representante legal: Geraldo Moreira da Costa Filho – Presidente
CPF: 581.824.116-53

Contratada:

Portal Informática Comércio e Serviços LTDA - ME – CNPJ: 26.581.027/0001-09
Representante legal: Christiane Marques de Souza
CPF: 006.873.046-28

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

